



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTERIO DA ECONOMIA, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19973.104892/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

CONTRATATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ) COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2, VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede na , neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretaria de Administração**, nomeada através da **Portaria nº 1320/2021**, Sra. **Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.964.505 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.622.884-04 e residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM S/A**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, situada à Avenida João Cabral de Mello Neto, 00850, Bloco 001, SALAS 0501 A 1208, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato representada pelo seu representante legal, Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 0202063061 DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.984.957-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.104892/2019-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, conforme solicitado através do **Ofício nº. 1500A/2021**, da Secretaria de Administração do Prefeitura do Paulista, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

31/01/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Wagner C da Silva

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DS
BKE

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. LINHAS	VALOR UNITÁRIO	QTD. MESES	VALOR ANUAL
21	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ) COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2, VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO	70	78,22	30	164.262,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses**, com início na data de **27/12/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 164.262,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ds
BHE



PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pa.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria de Administração

Nota de Empenho nº 2021-1427

Atividade: 8005 – Gestão Administrativa da Ações da Secretaria de Administração

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R\$ 16.426,20 (dezesseis mil quatrocentos e vinte seis reais e vinte centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DS
BHE

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei nº 8.666**, de 1993, e com as consequências indicadas no **art. 80** da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666**, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666**, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis. (Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

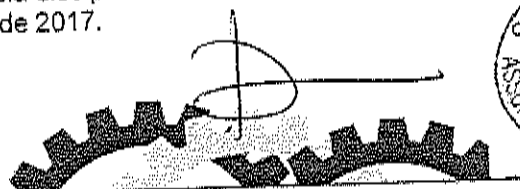
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 65 da Lei nº 8.666**, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

DS
BAE



PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pb.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

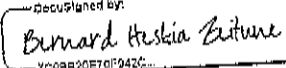
16.1. É eleito o Foro da Comarca do Paulista - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Paulista/PE, 27 de dezembro de 2021.


Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães
Secretário de Administração

Decusated by:


Bernard Heskia Brito

Y028820E70F042C

Empresa TIM S/A
CONTRATADA

Testemunhas:


FERNANDO TRINDADE DE AGUIAR
1.CPF/MF: 153.326.674-34


2.CPF/MF:

499 775. 474. 91



PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2021

CONTRATO Nº.: 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 DA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19973.104892/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II e V, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Federal nº 7.892/13.

CONTRATADA: TIM S/A.

CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11

OBJETO: CONTRATATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL: PACOTE DE
SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ) COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN
(VC2, VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A
CAIXA POSTAL/SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB E FORNECIMENTO DE
SMARTPHONE EM COMODATO

VALOR TOTAL: R\$ 164.262,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1427

ATIVIDADE(S): 8005 – Gestão Administrativa da Ações da Secretaria de Administração / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 30 (trinta) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual, de 27/12/2021 a 26/12/2022

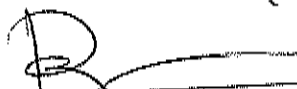
ASSINATURA: 27/12/2021

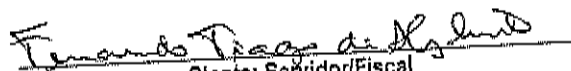
Patricia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães
Secretaria de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Patricia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães, Secretária Municipal de Administração, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.


Secretaria de Administração


Cliente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

9EB3321D

D.O.M.E.PE: 01/12/2022

D.O.U:

D.O.E.PE (CEPE):